

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
CONTRATO Nº 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ (PE) E A EMPRESA M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE A SEGUIR SE ESPECIFICAM.

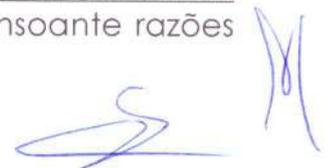
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Severino Luiz Pereira de Abreu, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.935.844/0001-31, estabelecida no Sítio Laureano, s/n, Zona Rural – Orobó/PE, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marciano Barbosa de Lira Silva, brasileiro, casado, empresário, Técnico em Edificações, portador do RG nº 6899050 SDS/PE, CPF nº 055.550.804-84, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com supedâneo no Processo Licitatório nº 071/2021, Tomada de PREÇOS nº 008/2021, sob as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilhas e justificativa técnica anexa, e por conseguinte alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO, do Contrato Original, de 17 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** obriga-se, com a celebração deste Termo Aditivo que promove o, no importe de R\$ 197.532,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais), que corresponde a **37,72%** do valor contratado, a pagar à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 721.167,46 (setecentos e vinte e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), consoante razões expostas na justificativa apensa.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Orobó, 31 de agosto de 2022.


Severino Luiz Pereira de Abreu
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONTRATANTE


Marciano Barbosa de Lira Silva
M. LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 054.330.894.86

Nome: 

CPF: 057.688.944.03